

DECRETO
Nº 9268/2024

“Dispõe sobre a suspensão da cobrança da tarifa pública e extensão do atendimento no Serviço de Transporte Coletivo Urbano de passageiros do Município de São Sebastião em 30 de março de 2024.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, o transporte é desde a edição da Emenda Constitucional nº 90/15, direito social arrolado no art. 6 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 30, inciso V, da Constituição Federal, compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse social, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a suspensão da cobrança da tarifa pública bem como, estendido o atendimento no Serviço de Transporte Coletivo Urbano de passageiros do Município de São Sebastião, no dia 30 de março de 2024, das 17:00h às 03:00h do dia subsequente, e prevalece a isenção concedida da cobrança da tarifa pública nos domingos, conforme previsto no artigo 6º, do Decreto nº 9115/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 28 de março de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito